



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RESOLUÇÃO CFM nº 2.345/2023

[Publicado em: 21/09/2023](#) | [Edição: 181](#) | [Seção: 1](#) | [Página: 260](#)

Homologa a eleição realizada nos dias 14 e 15 de agosto de 2023 para Conselheiros Efetivos e Suplentes do CRM-BA.

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM)**, no uso das atribuições conferidas pela [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19 de julho de 1958, e;

CONSIDERANDO o que determina a [Resolução CFM nº 2.315](#), de 23 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o Processo Eleitoral CFM nº 23.5.000000060-0/2023, oriundo do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia referente às eleições realizadas naquela Autarquia para a renovação do Corpo de Conselheiros efetivos e suplentes, para o quinquênio de 2023/2028;

CONSIDERANDO a análise da regularidade e legalidade do referido pleito eleitoral;

CONSIDERANDO o decidido em Reunião de Plenária do CFM de 20 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a eleição realizada nos dias 14 e 15 de agosto de 2023 para Conselheiros Efetivos e Suplentes do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia.

Art. 2º Proclamar eleitos para o período de 1º de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2028, os Conselheiros seguintes:

TITULARES:

CRM Nome

22.137	ANTONIO EDSON SOUZA MEIRA JÚNIOR
9.493	ANTONIO MORAIS DE AZEVEDO JUNIOR
9.105	CARLOS HOHLENWERGER TAVARES
10.357	DEJEAN SAMPAIO AMORIM FILHO
3.891	EDUARDO NOGUEIRA FILHO



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

10.743	EMERENTINO ELTON SOUSA DE ARAUJO
12.306	EVANDRO DE ALMEIDA GOUVEIA SOBRINHO
20.611	GUILHERME ALEGRETTI LAZZARI
4.295	JECÉ FREITAS BRANDÃO
11.927	JEDSON DOS SANTOS NASCIMENTO
2.364	JORGE RAIMUNDO DE CERQUEIRA E SILVA
6.616	JOSÉ ABELARDO GARCIA DE MENESES
3.300	JOSE CARLOS DUARTE RIBEIRO
13.882	LEONARDO D ALMEIDA MONTEIRO REZENDE
14.000	LUCIANO SANTANA DE MIRANDA FERREIRA
12.443	MAÍRA PEREIRA DANTAS
15.312	MARILIA NIEDERMAYER FAGUNDES
4.686	OTÁVIO MARAMBAIA DOS SANTOS
5.839	PLINIO ROBERTO BARRETO SODRE
3.014	RAIMUNDO TEIXEIRA DA COSTA

SUPLENTES:

CRM Nome

18.885	ADRIANO FERNANDES TEIXEIRA
21.387	ALEXANDRE CORDEIRO RIZKALLA
11.910	AMADEU MARTINEZ SILVOSO
14.457	ANDRE CAMPANA CORREIA LEITE
20.722	CAMILA RIBEIRO KOCH PENA
12.670	CLAUDIA GALVÃO PEDREIRA
12.580	CLAUDIO DE ALMEIDA QUADROS
9.965	CRISTINA DE SA PACHECO ROCHA
15.677	ERIC ETTINGER DE MENEZES JUNIOR
13.139	KATIA MACHADO BAPTISTA FALCAO
10.923	MARCIA SACRAMENTO CUNHA MACHADO



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

8.601	MARCUS VINICIUS ALFANO MOSCÔZO
17.895	MARIANA TORRES CANCELA
7.478	MIRIAM ELZA GORENDER
4.952	RAIMUNDO JOSÉ PINHEIRO DA SILVA
10.378	RICARDO OLIVIER DAMASCENO CIMA
7.906	ROSÂNGELA CARVALHO DE MELO
19.010	SABRINA OLIVEIRA DE CARVALHO
14.152	TATIANA MAGALHAES AGUIAR
14.725	WAGNER RIBEIRO D'OLIVEIRA JUNIOR

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, DF, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO

Presidente

DILZA TERESINHA AMBRÓS RIBEIRO

Secretária-geral



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA RESOLUÇÃO CFM Nº 2.345/2023

O artigo 30 do Decreto nº 44.045/1958 dita que as normas do processo eleitoral relativo aos Conselhos Regionais constarão de Instruções baixadas pelo Conselho Federal.

O artigo 33 da Resolução CFM nº 2.161/2017 dita que o Conselho Federal de Medicina apreciará o processo eleitoral, para efeito de homologação, na sessão plenária seguinte ao recebimento da documentação citada no artigo anterior, editando resolução específica acerca de homologação ou não do pleito/resultado.

Assim, resta devidamente fundamentada a necessidade de referendo do processo eleitoral de cada Conselho Regional de Medicina, de forma individualizada, por meio de resolução aprovada pelo Pleno deste Conselho Federal de Medicina.

Brasília, DF, 20 de setembro de 2023

Anastácio Kotzias Neto

Conselheiro Relator